



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0549/2025

Reconhece a relevância social, cultural e econômica das atividades exercidas por profissionais de cozinha, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Marquito

Relator: Deputado Maurício Peixer

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Marquito que *"Reconhece a relevância social, cultural e econômica das atividades exercidas por profissionais de cozinha, no âmbito do Estado de Santa Catarina."*

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, conforme consta às pp. 7 a 9 dos autos eletrônicos, com emenda substitutiva global proposta pelo relator, a fim de adequar o projeto de lei às normas de técnica legislativa e harmonizar seu conteúdo com as disposições da Lei complementar nº 569, de 18 de janeiro de 2013.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 da mesma norma regimental.

Cumpre destacar, ainda, que o Estado de Santa Catarina possui na gastronomia um relevante atrativo turístico, refletindo a rica diversidade da população, formada por diferentes etnias, costumes e tradições culturais, expressas também em festas típicas e manifestações regionais.

Neste contexto, o trabalho desenvolvido por cozinheiras, cozinheiros, chefs, gastrônomos e gastrônomas revela-se de suma importância para preservação da identidade cultural catarinense, para o fortalecimento do turismo e para o desenvolvimento econômico do Estado.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na proposição o interesse público e da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, pela **APROVAÇÃO do Projeto de**

Lei nº 0549/2025, na forma da emenda substitutiva global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões,

Deputado Maurício Peixer
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 19/05/2026, às 14:27.
